



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 061/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, sob Matrícula nº 22.034 e Parte das Chácara nº 95, 167 e 168 sob Matrícula nº 22.035, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de partes dos imóveis denominados: **Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, com área de 9.635,67m<sup>2</sup> (nove mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados), sob Matrícula nº 22.035**, situada no quadro urbano deste Município; **Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, com área de 1.711,95m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e onze metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), Matrícula nº 22.034**, situada no quadro urbano deste Município, ambas de propriedade da **Associação Senhor Bom Jesus da Coluna**, conforme protocolos nesta Prefeitura sob nº 2795/2014 e 2796/2014, ambos de 29 de outubro de 2014 e RRT 0000002653934 e 0000002653905.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel denominado *Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, Matrícula nº 22.035, uma área de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados)*, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, a qual passa a constituir o imóvel: **Chácara nº 167-E**, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com a **CHÁCARA nº 167.**

**LESTE:** Confrontando com a **CHÁCARA Nº 167.**

**SUL:** Confrontando com a **RUA FREI EVERALDO.**

**OESTE:** Confrontando com a **CHÁCARA Nº 167-A.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Unificam** os imóveis denominados: *Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, Matrícula nº 22.035, com área remanescente de 9.135,67m<sup>2</sup> (nove mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados) e Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, Matrícula nº 22.034*, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

as quais passarão a constituir a **Chácara nº 167**, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com os **LOTES N° 01, 02, 03, 04, 05 E 06 DA QUADRA N° 01.**

**LESTE:** Confrontando com a **RUA WASHINGTON LUÍS.**

**SUL:** Confrontando com a **RUA FREI EVERALDO.**

**OESTE:** Confrontando com a **CHÁCARA N° 167-E.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 042/2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
N° 342 de 03/03/2015 pg n°1B